



DISPENSA DE LICITAÇÃO

018/2026

Protocolo:2879/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador.



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 2879/2026

Data: 16/04/2026 14:30

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Documento:

02

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Dispensa de licitação para contratação de empresa de segurança para dia 01 de maio

Ocorrência: 1

Data: 16/04/2026 14:30:10

Previsão: 21/04/2026

De: Estefany Kauany de Lima Moreira

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc03193420260416142142.pdf	Dispensa de licitação para contratação de		

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	019/2026
Data:	10/04/2026

- 1.1. **Descrição do objeto a ser comprado/contratado:** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz dia 01 de maio de 2026.

Item	Descrição	unidade	quantidade
01	SEGURANÇAS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadista para dia 01 de maio de 2026. Especificações: 20 Profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público, revista individual. E 03 brigadistas para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	Diária	01

Justificativa:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas para atuação em evento público promovido pelo Município justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos participantes, organização do espaço e atendimento a situações emergenciais, assegurando a integridade física do público e a preservação do patrimônio público.

A realização do evento demanda a disponibilização de equipe técnica capacitada, em conformidade com as exigências legais e normativas dos órgãos competentes, especialmente no que se refere à segurança em eventos com grande circulação de pessoas.

A opção pela dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratação direta por dispensa, mostrando-se medida mais célere e eficiente para atendimento da demanda, sem prejuízo da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se que a contratação direta possibilita maior agilidade na organização do evento, especialmente diante do prazo exíguo para sua realização, sendo inviável a condução de processo licitatório completo sem comprometer o planejamento e execução do evento.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☐ Não
Em caso afirmativo descrever qual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
LAZER

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: LOCAL: Praça da paz ou a ser definido dentro da área central do município;

Horários: Conforme combinado com a secretaria.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
 Conforme pedido da secretaria.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
 ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA – Fiscal.

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N° do processo licitatório
- b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

JOICE BECKER DE SOUZA
 Assessora de área
 Matrícula 4766381
 Responsável pela elaboração

Estefany Kauany de Lima Moreira
 Fiscal – Cultura –
 Matrícula 4766252

Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
 SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público everito alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz dia 01 de maio de 2026.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas para atuação em evento público promovido pelo Município justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos participantes, organização do espaço e atendimento a situações emergenciais, assegurando a integridade física do público e a preservação do patrimônio público.

A realização do evento demanda a disponibilização de equipe técnica capacitada, em conformidade com as exigências legais e normativas dos órgãos competentes, especialmente no que se refere à segurança em eventos com grande circulação de pessoas.

A opção pela dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratação direta por dispensa, mostrando-se medida mais célere e eficiente para atendimento da demanda, sem prejuízo da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se que a contratação direta possibilita maior agilidade na organização do evento, especialmente diante do prazo exíguo para sua realização, sendo inviável a condução de processo licitatório completo sem comprometer o planejamento e execução do evento.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	unidade	quantidade
01	SEGURANÇAS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadista para dia 01 de maio de 2026. Especificações: 20 Profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público, revista individual. E 03 brigadistas para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	Diária	1

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A média estimada da contratação é de R\$11,137.50 (Onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos.)

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, visando atender integralmente às necessidades do evento público promovido pelo Município.

A prestação dos serviços abrange o planejamento, organização e execução de ações voltadas à segurança preventiva, controle de acesso, orientação do público, proteção de estruturas e atendimento a emergências, garantindo o adequado funcionamento do evento e a integridade dos participantes.

A solução contempla a disponibilização de equipe devidamente qualificada, composta por profissionais capacitados, uniformizados e identificados, com atuação coordenada durante todo o período do evento, incluindo fases de montagem e desmontagem, quando necessário.

Inclui ainda o fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, como equipamentos de comunicação, equipamentos de proteção individual e materiais básicos para atendimento emergencial, assegurando resposta rápida e eficiente a quaisquer ocorrências.

A atuação integrada entre os profissionais de segurança e brigadistas possibilita a mitigação de riscos, prevenção de incidentes e pronto atendimento em situações de emergência, atendendo às exigências legais e às orientações dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros e forças de segurança pública.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a realização do evento com segurança, organização, eficiência e responsabilidade, atendendo plenamente ao interesse público e às normas vigentes. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação não poderá ser parcelada por tratar-se de estrutura única e indivisível, garantindo a integridade e a responsabilização técnica necessária para todas as etapas.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação será em forma de dispensa por menor preço.

7 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços estava prevista no Plano Anual de Contratações.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a contratação do serviço objeto deste estudo por meio da dispensa por menor preço.

Elabora em 10 de abril de 2026.


JOICE BECKER DE SOUZA
Assessora de Área
Matrícula 4766381

Estefany K. B. Moreira
Estefany Kauany de Lima Moreira
Fiscal – Cultura –
Matrícula 4766252

Adriana Zfranco
Adriana de Fatima Frágoso Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	unidade	Quantidade
1	SEGURANÇAS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadista para dia 01 de maio de 2026. Especificações: 20 Profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público, revista individual. E 03 brigadistas para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	DIARIA	1

- 1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. A contratação dos serviços na modalidade de dispensa se caracteriza pelo menor preço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A média estimada da contratação é de R\$11,137.50 (Onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos.)

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas para atuação em evento público promovido pelo Município justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos participantes, organização do espaço e atendimento a situações emergenciais, assegurando a integridade física do público e a preservação do patrimônio público.

A realização do evento demanda a disponibilização de equipe técnica capacitada, em conformidade com as exigências legais e normativas dos órgãos competentes, especialmente no que se refere à segurança em eventos com grande circulação de pessoas.

A opção pela dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

contratação direta por dispensa, mostrando-se medida mais célere e eficiente para atendimento da demanda, sem prejuízo da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. Destaca-se que a contratação direta possibilita maior agilidade na organização do evento, especialmente diante do prazo exíguo para sua realização, sendo inviável a condução de processo licitatório completo sem comprometer o planejamento e execução do evento.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a DISPENSA de licitação pelo menor preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos
- 5.1.2. Empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigada de incêndio;
- 5.1.3. Profissionais capacitados, treinados e devidamente uniformizados;
- 5.1.4. Brigadistas com certificação válida conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- 5.1.5. Capacidade de atendimento conforme a demanda dos eventos, inclusive em finais de semana e feriados;
- 5.1.6. Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e das normas de segurança do trabalho;
- 5.1.7. Responsabilidade pela substituição imediata de profissionais ausentes ou inadequados;
- 5.1.8. Atendimento às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Qualificação técnica:
 - 5.2.1. Curso de segurança desarmada, com a respectiva certificação e registro junto a Polícia Federal;
 - 5.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 5.2.3. Qualificação técnica comprovada por atestado de capacidade técnica operacional, assim compreendendo a expertise no ramo de segurança para entidades públicas ou privadas.
 - 5.2.4. Para execução do serviço de brigadista, será necessária comprovação do curso qualificado na área.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecimento e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços (rádios comunicadores, EPIs);
- 6.2. Atuação durante todo o período do evento;
- 6.3. cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos iniciando as 18h e finalizando as 00h;
- 6.4. substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou inadequação;
- 6.5. atuação preventiva e ostensiva, visando evitar ocorrências;
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 6.7. garantir conduta adequada dos profissionais;
- 6.8. cumprir as normas de segurança e exigências dos órgãos competentes (polícia militar e corpo de bombeiros);
- 6.9. manter responsável técnico ou supervisor durante a execução dos serviços;
- 6.10. disponibilizar 20 seguranças e 3 brigadistas

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8 FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

9 CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. Presença integral dos profissionais contratados;

9.2. cumprimento dos horários estabelecidos, iniciando as 18h e finalizando as 00h.

  governodepien
www.pien.pr.gov.br



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

9.3. utilização de uniformes e identificação;

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. **LOCAL:** Praça da paz ou a ser definido dentro da área central do município;

10.2. **PRAZO:** Das 18h do dia 01 de maio até às 00h do dia 02 de maio

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência de prestação de serviços de segurança desarmada será restrita ao dia 01 de maio de 2026, com início às 18h e término às 00h do dia 02 de maio, contemplando todo o período necessário para a realização do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem, se aplicável.

13. FONTES DE PESQUISA

1.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

ASE Vigilância privada patrimonial – CNPJ: 10.565.495/0001-50

Cascavel segurança e vigilância – CNPJ: 28.981.919/0001-22

Sigmund segurança e vigilância Ltda– CNPJ: 45.724.134/0002-74

Contrato nº65/2025 município de São Pedro de Alcântara

Elaborado em 10 de abril de 2026.

Joice Becker de Souza
JOICE BECKER DE SOUZA

Assessora de área- lazer
Matrícula 4766381

Estefany Kauany de Lima Moreira
ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA

Assessora de área – Cultura –
Matrícula 4766169

Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Joice Becker de Souza - 4766381

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz dia 01 de maio de 2026.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Paineis de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa; a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde; Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5 – Método Aplicado: Média

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência é de R\$11,137.50 (Onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos.)

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 – Data do início da pesquisa de preços: 23/03/2026

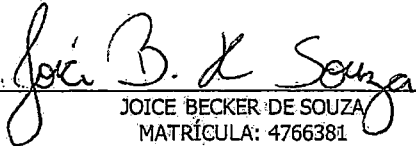
11 – Data de conclusão da pesquisa de preços: 10/04/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 10 de abril de 2026


JOICE BECKER DE SOUZA
MATRÍCULA: 4766381
CARGO: Assessora de área
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA	ASE VIGILANCIA	CASCADEL SEGURANÇA E VIGILANCIA	CONTRATO Nº64/2025 MUNICÍPIO DE SÃO	TOTAL MEDIA MONITARIO	TOTAL MEDIA GERAL
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1	SEGURANÇAS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadista para dia 01 de maio de 2026. Especificações: 20 Profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público, revista individual. E 03 brigadistas para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	Diaria	1	R\$ 9,200.00	R\$ 10,350.00	R\$ 19,500.00	R\$ 5,500.00	R\$ 11,137.50	R\$ 11,137.50
									R\$ 11,137.50

**DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL:** CASCAVEL SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA LTDA**CNPJ:** 28.981.919/0001-22**ENDEREÇO:** RUA TUPINAMBAS, 2222 – SANTA CRUZ**TELEFONE:** (45) 9-99548527**E-MAIL:** contato@cascavelseg.com.br**ORÇAMENTO**

Item	Nome	Unidade	Valor Total
1	SEGURANÇAS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadista para dia 01 de maio de 2026. Especificações: 20 Profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público, revista individual. E 03 brigadistas	Diária	R\$ 19.500,00

Validade do orçamento: 30 dias

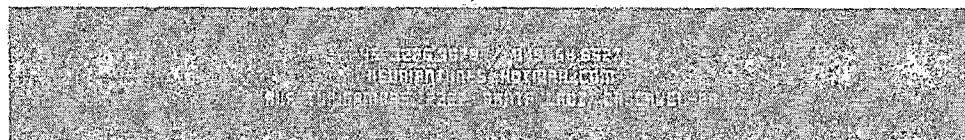
Cascavel 16 de Abril de 2026

**CASCAVEL SERVICO
DE SEGURANCA E
VIGILANCIA**

**LTDA:28981919000-
122**

Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância LTDA
CNPJ: 28.981.919/0001-22

Assinado de forma digital
por CASCAVEL SERVICO DE
SEGURANCA E VIGILANCIA
LTDA:28981919000122
Dados: 2026.04.16 09:02:45
-03'00'





Campo Largo, 27 de abril de 2026.

À Prefeitura de Piên,

À **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.724.134/0001-93**, sediada à Av. Desembargado Clotário Portugal nº 286, Centro, Campo Largo - PR, CEP: 83.601-320,

Vem por meio desta apresenta sua proposta, orçamento para o serviço abaixo:

I - OBJETO:

Contratação de serviços de segurança;

II – VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade 45 DIAS.

IV – DO INVESTIMENTO

Orçamento nº: 04		Emitido em: 27 / 04 / 2026		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para evento Dia do Trabalhador na Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	20 Seguranças;	R\$400,00	R\$8.000,00
02	Prestação de serviços de bombeiro civil, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para evento Dia do Trabalhador na Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	3 bombeiros civil.	R\$400,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), que deverão ser pagos, conforme descrito em Contrato, 50% na assinatura do contrato e 50% após o evento, se este for aceito.				

OBSERVAÇÕES:

Está incluso

- Supervisão do colaborador
- Alimentação do colaborador
- Uniforme
- Colaborador treinado e capacitado.

Certos da vossa aprovação desde já agradecemos.

SIGMUND
SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA
LTDA:45724134000193
3

Assinado de forma digital
por SIGMUND
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
LTDA:45724134000193
Dados: 2026.04.15
10:27:58 -03'00'

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA.
CNPJ: 45.724.134/0001-93



=ASE=VIGILÂNCIALTD
VIGILÂNCIA PRIVADA PATRIMONIAL
ARMADA E DESARMADA
CNPJ:10.565.495/0001-50

18

Curitiba, 15 de abril de 2026.

À Prefeitura de PIÊN,

À ASE VIGILÂNCIA PRIVADA PATRIMONIAL, inscrita no CNPJ: 10.565.495/0001-50, sediada à rua Imaculada Conceição, 106 - Rebouças - Curitiba - PR.

Vem por meio desta apresentar sua proposta, orçamento para o serviço abaixo:

I - OBJETO:

Contratação de serviços de segurança;

II - VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade 50 DIAS.

IV - DO INVESTIMENTO

Orçamento nº: 04		Emitido em: 15 / 04 / 2026		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para evento Dia do Trabalhador na Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	20 Seguranças;	R\$450,00	R\$9.000,00

RUA IMACULADA CONCEICAO, 106 - BAIRRO REBOUCAS - CURITIBA - PARANÁ - CEP 80.215-030
FONE 0**41 3019-2123 - e-mail: adm.asevigilancia@gmail.com



=ASE=VIGILÂNCIALTD
VIGILÂNCIA PRIVADA PATRIMONIAL
ARMADA E DESARMADA
CNPJ: 10.565.495/0001-50

19

02	Prestação de serviços de bombeiro civil, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para evento Dia do Trabalhador na Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	3 bombeiros civil.	R\$450,00	R\$1.350,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), que deverão ser pagos, conforme descrito em Contrato, 50% na assinatura do contrato e 50% após o evento, se este for aceito.				

Certos da vossa aprovação desde já agradecemos.

ASE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 10.565.495/0001-50

RUAIMACULADA CONCEICAO, 106 - BAIRRO REBOUCAS - CURITIBA - PARANÁ - CEP 80.215-030
FONE 0**41 3019-2123 - e-mail: adm.asevigilancia@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

1

CONTRATO Nº 64.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65.2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.657.361/0001-78, com sede na Max Collin nº1980, Bairro América, Joinville/SC, telefone: (48) 98486-8277, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA STEIMBACH MATTOS**, inscrita no CPF sob nº 054.529.819-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara.

Forma	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
Unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara. Contendo agentes em todos os jogos. Dia 15/03, 22/03, 29/03, 05/04, 12/04, 26/04 e 03/05 de 2025.	Serviço	1	R\$ 5.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN Nº1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN Nº 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato será conforme descrito no item 3.2.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

21

2

3.2. Os serviços serão executados nos dias 15 de março de 2025, 22 de março de 2025, 29 de março de 2025, 05 de abril de 2025, 12 de abril de 2025, 26 de abril de 2025 e 03 de maio de 2025, entre 17h00 a 22h00, no Ginásio de Esportes Antônio Alfredo Stahelin, localizado na rua Cecília Schappo, no bairro Boa Parada e no Ginásio de Esportes Alfredo Lachitzki localizado na rua Manoel Pedro Silveira no bairro: Santa Tereza.

3.3. Responsável: Heitor Freitas – Contato: (48) 98406-4515 – Coordenador de Esportes.

3.4. O contrato tem validade de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

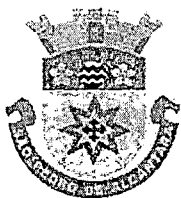
4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- 4.2.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 4.2.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 4.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- 4.2.5. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- 4.2.6. Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados;
- 4.2.7. Deverá se retirar apenas quando a partida acabar e todos os responsáveis pelo campeonato estejam fora do campo;
- 4.2.8. Os seguranças não poderão fazer uso de qualquer tipo de arma, seja ela branca e/ou de fogo;
- 4.2.9. Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do Campeonato, e estarem circunscritas à sua área de atuação;
- 4.2.10. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- 4.2.11. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 4.2.12. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 4.2.13. Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança;
- 4.2.14. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, **HEITOR FREITAS**, Coordenador de esportes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- 10.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;
- 10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;
- 10.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal
Contratante

BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTD
CNPJ sob o nº 01.657.361/0001-78
Contratada

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ Nº. 45.724.134/0001-93
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 332.1189001-1

LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/11/1992 residente e domiciliada a Rua Francisco Alves Ferreira, Nº 640, casa 117, Bairro Itaqui, Campo Largo, Paraná, CEP 83.604.658, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.749.774-9, expedida pelo Inst. de Ident. do Paraná, CPF nº.077.744.849-14 acima qualificada, na qualidade de sócia componente da sociedade empresária limitada Unipessoal "SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.724.134/0001-93, com sede e foro no Rio de Janeiro, Estado do Rio de

Janeiro, à Rua Francisca Hayden, nº. 91, CEP 21032-090, Bonsucesso, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº. 332.1189001-1, em 21/03/2022 1ª (Primeira) no endereço Rua Alcebíades Afonso Guimarães, s/nº, N.S. Aparecida, Campo Largo, Paraná, CEP 83.600-001. Resolve CONSOLIDAR o Contrato Social Primitivo e Alteração posterior, mediante as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade empresária limitada gira sob o nome de "SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA", com sede e foro no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Francisca Hayden, nº. 91, CEP 21032-090, Bonsucesso. A sociedade se rege pelas normas pertinentes da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), bem como, em caráter supletivo, pelas disposições da legislação sobre Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76). (Art. 997, II, CC/2002).

2ª) Filial: Possui UMA Filial, a 1ª(Primeira) no endereço Rua Alcebíades Afonso Guimarães, s/nº, N.S. Aparecida, Campo Largo, Paraná, CEP 83.600-001.

3ª) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica neste ato, alterado o endereço da MATRIZ da Rua Francisca Hayden, nº 91, CEP 21032-090, Bonsucesso, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para Avenida Desembargador Clotário Portugal, nº 286, Bairro Centro, Campo Largo – Paraná, CEP 83601-320.

4ª) Em virtude da presente alteração contratual e de conformidade com as introduções oriunda do novo código civil, **consolida-se o Contrato Social**, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ Nº. 45.724.134/0001-93
NIRE: 332.1189001-1

LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/11/1992 residente e domiciliada a Rua Francisco Alves Ferreira, Nº 640, casa 117, Bairro Itaqui, Campo Largo, Paraná, CEP 83.604.658, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.749.774-9, expedida pelo Inst. de Ident. do Paraná, CPF nº.077.744.849-14 acima qualificada, na qualidade de sócia componente da sociedade empresária limitada

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial.

1



SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ Nº. 45.724.134/0001-93
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 332.1189001-1

Unipessoal "SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.724.134/0001-93, com sede e foro em Campo Largo, Estado do Paraná, à **Avenida Desembargador Clotário Portugal, nº 286, Bairro Centro, Campo Largo – Paraná, CEP 83601-320**, em 21/03/2022 1ª (Primeira) no endereço Rua Alceblades Afonso Guimarães, s/nº, N.S. Aparecida, Campo Largo, Paraná, CEP 83.600-001. Resolve CONSOLIDAR o Contrato Social Primitivo e Alteração posterior, mediante as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade empresária limitada gira sob o nome de "SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA", com sede e foro em Campo Largo, Estado do Paraná, à **Avenida Desembargador Clotário Portugal, nº 286, Bairro Centro, Campo Largo – Paraná, CEP 82601-320**. A sociedade se rege pelas normas pertinentes da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), bem como, em caráter supletivo, pelas disposições da legislação sobre Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76). (Art. 997, II, CC/2002).

2ª) **Filial:** Possui UMA Filial, a 1ª(Primeira) no endereço Rua Alceblades Afonso Guimarães, s/nº, N.S. Aparecida, Campo Largo, Paraná, CEP 83.600-001.

3ª) O Capital Social é de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil Reais), divididos em 216.000 (Duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	CAPITAL (R\$)
Leticia Ribeiro da Silva e Mello	216.000	100%	216.000,00
TOTAL.....	216.000	100%	216.000,00

4ª) O objeto social da MATRIZ E DA FILIAL é: Atividades de Vigilância e segurança privada; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

5ª) A sociedade iniciou suas atividades em 21 de março de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

6ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

8ª) A administração da sociedade cabe aos sócios **LETICIA RIBERIO DA SILVA E MELLO** (Sócia Administradora), com os poderes e atribuições para em conjunto e/ou isoladamente, administrar, no sentido amplo da palavra, vender, dar recibo e quitações, contratar, e etc., autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial.

2

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ Nº. 45.724.134/0001-93
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 332.1189001-1

obrigações, seja em favor próprio ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e/ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas sociais, o lucro ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

10ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

11ª) As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de sócios, que obedecerão às normas contidas nos Arts. 1071 e 1072, do novo Código Civil, no que forem aplicáveis. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas na Lei, quando; a) Todos os sócios comparecerem à reunião ou b) Quando se comprovar que os sócios ausentes, foram convocados por carta entregue com até oito dias de antecedência, contrarrecibo ou A.R., contendo o local, a data e hora da reunião, bem como a ordem do dia a ser discutida; ou c) Quando a sociedade possuir em seu contrato social menos de 10 (dez) sócios.

12ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", ou lucro distribuído, (apurado em balanço ou balancete), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª) Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art 1.031, CC/2002).

15ª) A administradora declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, declara ainda sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas para o exercício da atividade mercantil. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial.

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

NIRE: 332.1189001-1 Protocolo: 2024/00456534-0 Data do protocolo: 28/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2024 SOB O NÚMERO 00006268159 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 91833F7599291A175825E0DF66D06888EBC8038871705885EF43D095058F2568A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/7

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ Nº. 45.724.134/0001-93
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 332.1189001-1

16ª) Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de Empresa de MICRO EMPRESA conforme Lei complementar 123 de 14/12/2006

17ª) A sociedade poderá alterar o seu tipo jurídico, por deliberação de quotistas detentores de três quartos do capital social. (Art.1114 do Código Civil).

18ª) Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/Pr para dirimir quaisquer dúvidas e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, lavram datam e assinam o presente instrumento, em 01 (UM) via, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

Leticia Ribeiro da Silva e Mello

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial.

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

NIRE: 332.1189001-1 Protocolo: 2024/00456534-0 Data do protocolo: 28/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2024 SOB o NÚMERO 00006260159 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 91833f7599291a17582EE0DF66D0888EBC8038871705885EF43D095058F2568A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NIRE 33.2.1189001-1, PROTOCOLO 2024/00456534-0, ARQUIVADO EM 03/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006268159, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
077.744.849-14	LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO

03 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

NIRE: 33.2.1189001-1 Protocolo: 2024/00456534-0 Data do protocolo: 28/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2024 SOB O NÚMERO 00006268159 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 91833F7599291A17582EE0DF66D0888EBC8038871705885EF43D095058F2568A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

29

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 04/06/2024, foi realizado o registro para a empresa SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 45.724.134/0001-93.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2024 11:37 SOB Nº 41212573920.
PROTOCOLO: 243643683 DE 22/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407742258. CNPJ DA SEDE: 45724134000193.
NIRE: 41212573920. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 45.724.134/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:04 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **DEAD.8D7A.DBCB.0BD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

31

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39377396-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.724.134/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
7616/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 4352904 - SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.724.134/0001-93
Endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 286
Complemento:
Bairro: Centro Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 19 de fevereiro de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.724.134/0001-93

Certidão nº: 43737866/2026

Expedição: 24/04/2026, às 10:20:45

Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.724.134/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.724.134/0001-93

Razão

Social:

SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Endereço:

AV DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 286 / CENTRO / CAMPO
LARGO / PR / 83601-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042103355889759655

Informação obtida em 24/04/2026 10:20:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 45.724.134/0001-93

Requerente: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/04/2026 10:45:16, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 913656502

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**

CPF/CNPJ: **45.724.134/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:47:32 do dia 24/04/2026 , com validade até o dia 24/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VB4uYDPlcxqm1OcDSeAS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ESPORTE, CULTURA
E LAZERRua Amazonas, 256
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1457

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta de Seguranças para evento do dia 01 de maio estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor R\$9.200,00; e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Piên/PR, 27 de abril de 2026.

Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer



38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

28/07/2025

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 45.724.134/0001-93

Razão Social : SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Endereço : AVENIDA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 286

Bairro : VILA OPERÁRIA

Cidade : CAMPO LARGO

UF : PR

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Responsável(is) :

LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 3786, publicado no DOU em 24/07/2025, seção 1, Página 63, válido até 24/07/2027.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 980, DE 22 DE JULHO DE 2025

Aprova o Manual de Recolhimentos de Recetas Relacionadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública decorrentes de Ações Judiciais perante o Poder Judiciário, e revoga a Portaria MJSP nº 706, de 14 de junho de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 08001.002156/2020-89, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Recolhimentos de Recetas Relacionadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública decorrentes de Ações Judiciais perante o Poder Judiciário.

§ 1º O Manual de que trata o caput estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assessoria-informacao/fundos>.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública promover as atualizações relativas aos aspectos técnicos do Manual e manter sua publicação no endereço eletrônico referido no § 1º.

Art. 2º O Manual, assim como suas atualizações, deverá ser encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público e à Advocacia-Geral da União, para ciência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MJSP nº 706, de 14 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

PORTARIA MJSP Nº 988, DE 22 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o conteúdo no Processo Administrativo nº 08084.002910/2024-31, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da Decisão nº 215/2025, que tramita nos autos do Processo Administrativo nº 08084.002910/2024-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.238, DE 30 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/42400 - DELESP/DREX/SR/PP/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 33.719.626/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1373/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 3.612, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/41642 - DELESP/DREX/SR/PP/RP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G.J.SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 21.361.698/0003-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Roraima, com Certificado de Segurança nº 1405/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 3.786, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/45128 - DELESP/DREX/SR/PP/RP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 45.724.134/0001-93, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1494/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.415, DE 15 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/54935 - DELESP/DREX/SR/PP/RP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CTB ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 53.029.966/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1974/2025, expedido pelo DREX/SR/PP.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº 76/2025

Assunto: Defesa do Consumidor; Medida Cautelar Interessado(a): ENJOEI S.A.
Ementa: Decisão cautelar que determina a suspensão imediata da comercialização e a remoção de anúncios possivelmente ilícitos vinculados a dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) e seus acessórios, veiculados na plataforma. A medida permanecerá vigente enquanto estiver em vigor a proibição sanitária estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O ato fundamenta-se na competência conferida ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), nos termos do Decreto nº 2.181/1997 e da Portaria Senacon nº 7/2016, com previsão expressa de aplicação de multa diária em caso de descumprimento. Acolho nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 18/2025/DI/OISA/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/SENACON/MI (SEI nº: 32134531), que passam a integrar a presente decisão, e determino, com base no art. 18, caput e inciso VI, do Decreto nº 2.181, de 1997, e no art. 7º da Portaria Senacon nº 7, de 2016, a edição de medida cautelar em face da empresa Enjoel S.A. (CNPJ 16.922.038/0001-51), com o objetivo de suspender, de forma imediata, a comercialização de dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), inclusive cigarros eletrônicos e seus acessórios, independentemente da modalidade ou nomenclatura comercial utilizada (como descartáveis, recarregáveis, pods, sistemas abertos ou fechados, refs, essências, entre outros). A presente medida permanecerá vigente enquanto perdurar a proibição estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou até que sobrevenha eventual alteração em seu entendimento regulatório acerca do tema. Determina-se, ainda, a remoção integral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de todos os anúncios elencados no item III da Nota Técnica, bem como de quaisquer outros anúncios que sejam identificados como relacionados a dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) ou seus acessórios. Adicionalmente, a empresa deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar resposta formal contendo: A) Comprovação documental da remoção dos anúncios referidos nesta notificação, bem como daqueles que venham a ser identificados na plataforma, independentemente da nomenclatura utilizada; B) Justificativas técnicas e jurídicas quanto à eventual permanência de anúncios potencialmente irregulares, acompanhadas da comprovação de sua imediata retirada; C) Informações detalhadas sobre os instrumentos contratuais firmados com terceiros anunciantes, especialmente no que tange às cláusulas de responsabilidade e penalidade aplicáveis à comercialização de produtos proibidos pela legislação brasileira; D) Indicação dos mecanismos internos de monitoramento e controle adotados pela plataforma para prevenir e impedir a veiculação de anúncios de produtos em desacordo com normas sanitárias e de defesa do consumidor, incluindo eventuais ferramentas automatizadas de detecção, filtros de conteúdo e auditorias regulares; E) Outros documentos e informações que a empresa entenda pertinentes para comprovar a observância dos deveres legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, notadamente aqueles voltados à prevenção de riscos ao consumidor e à conformidade com a regulação sanitária. O descumprimento de quaisquer das determinações previstas nesta medida cautelar sujeitará o infrator à imposição de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas. Ressalte-se que o eventual descumprimento da medida poderá ensejar a adoção de outras sanções administrativas cabíveis, incluindo novas medidas cautelares e a aplicação das penalidades previstas na legislação de defesa do consumidor. Diante do exposto, e com fundamento nas competências legais atribuídas a este órgão, determino o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para que, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares, avalie a adoção das medidas regulatórias cabíveis, inclusive, se for o caso, a implementação de ações de fiscalização, interdição, recolhimento de produtos ou aplicação das sanções administrativas previstas. Intime-se e Publique-se.

VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA
Diretor

DESPACHO Nº 93/2025

Assunto: Defesa do Consumidor; Medida Cautelar Interessado(a): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (Carrefour.com.br). Ementa: Decisão cautelar que determina a suspensão imediata da comercialização e a remoção de anúncios possivelmente ilícitos vinculados a dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) e seus acessórios, veiculados na plataforma. A medida permanecerá vigente enquanto estiver em vigor a proibição sanitária estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O ato fundamenta-se na competência conferida ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), nos termos do Decreto nº 2.181/1997 e da Portaria Senacon nº 7/2016, com previsão expressa de aplicação de multa diária em caso de descumprimento. Acolho nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 24/2025/DI/OISA/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/SENACON/MI (SEI nº: 32160066), que passam a integrar a presente decisão, e determino, com base no art. 18, caput e inciso VI, do Decreto nº 2.181, de 1997, e no art. 7º da Portaria Senacon nº 7, de 2016, a edição de medida cautelar em face da empresa CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (Carrefour.com.br) (CNPJ 45.543.915/0001-81), com o objetivo de suspender, de forma imediata, a comercialização de dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), inclusive cigarros eletrônicos e seus acessórios, independentemente da modalidade ou nomenclatura comercial utilizada (como descartáveis, recarregáveis, pods, sistemas abertos ou fechados, refs, essências, entre outros). A presente medida permanecerá vigente enquanto perdurar a proibição estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou até que sobrevenha eventual alteração em seu entendimento regulatório acerca do tema. Determina-se, ainda, a remoção integral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do anúncio elencado no item III da Nota Técnica, bem como de quaisquer outros anúncios que sejam identificados como relacionados a dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) ou seus acessórios. Adicionalmente, a empresa deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar resposta formal contendo: A) Comprovação documental da remoção dos anúncios referidos nesta notificação, bem como daqueles que venham a ser identificados na plataforma, independentemente da nomenclatura utilizada; B) Justificativas técnicas e jurídicas quanto à eventual permanência de anúncios potencialmente irregulares, acompanhadas da comprovação de sua imediata retirada; C) Informações detalhadas sobre os instrumentos contratuais firmados com terceiros anunciantes, especialmente no que tange às cláusulas de responsabilidade e penalidade aplicáveis à comercialização de produtos proibidos pela legislação brasileira; D) Indicação dos mecanismos internos de monitoramento e controle adotados pela plataforma para prevenir e impedir a veiculação de anúncios de produtos em desacordo com normas sanitárias e de defesa do consumidor, incluindo eventuais ferramentas automatizadas de detecção, filtros de conteúdo e auditorias regulares; E) Outros documentos e informações que a empresa entenda pertinentes para comprovar a observância dos deveres legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, notadamente aqueles voltados à prevenção de riscos ao consumidor e à conformidade com a regulação sanitária. O descumprimento de quaisquer das determinações previstas nesta medida cautelar sujeitará o infrator à imposição de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas. Ressalte-se que o eventual descumprimento da medida poderá ensejar a adoção de outras sanções administrativas cabíveis, incluindo novas medidas cautelares e a aplicação das penalidades previstas na legislação de defesa do consumidor. Diante do exposto, e com fundamento nas competências legais atribuídas a este órgão, determino o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para que, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares, avalie a adoção das medidas regulatórias cabíveis, inclusive, se for o caso, a implementação de ações de fiscalização, interdição, recolhimento de produtos ou aplicação das sanções administrativas previstas. Intime-se e Publique-se.

VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA
Diretor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515203507240063

63

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 1494/2025

DATA: 06/06/2025

REF. PROC.: 2025/45128_1 – DELESP/DREX/SR/PF/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 45.724.134/0001-93

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PR, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA de CNPJ nº 45.724.134/0001-93 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

JULIO RODOLFO KUMMER

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/PR



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

Página 1/1



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1189001-1

Tipo Jurídica

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
038	1	Alteração/Transferência de Sede para outra UF
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 29/05/2024 e arquivado em 03/06/2024

Gabriel Oliveira de Souza Vo

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

7

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

NIRE: 332.1189001-1 Protocolo: 2024/00456534-0 Data do protocolo: 28/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2024 SOB O NÚMERO 00006268159 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 91833F7599291A17582EE0DF66D0888EBC8038871705885EF43D095058F2568A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/7



Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz dia 01 de maio de 2026.

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social
- Outros documentos pertinentes ao objeto.

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 23/04/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 16 de abril de 2026.

Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco
Secretária Municipal De Esporte, Cultura e Lazer.



64.869.042 SAMUEL CAMARGO DA ROCHA
CNPJ nº 64.869.042/0001-46
Rua João Bettge, nº 4121, Sala Bairro Portão – CEP
81.070-900
Curitiba – Paraná

44

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços, relativa à dispensa de licitação em epígrafe, cujo objeto é o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E BRIGADISTAS, PARA ATUAÇÃO EM EVENTO PÚBLICO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO TRABALHADOR NA PRAÇA DA PAZ DIA 01 DE MAIO DE 2026**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	01	Diária	SEGURANÇAS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadista para dia 01 de maio de 2026. Especificações: 20 Profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público, revista individual. E 03 brigadistas para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador na Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	R\$ 9.770,00	R\$ 9.770,00

1. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
2. **Forma de pagamento:** Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual.
3. **Dados bancários:** A serem informados quando da formalização do contrato.
4. **Prazo de entrega/execução:** Conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal.
5. **Representante legal para assinatura do contrato:** Sr. Samuel Camargo da Rocha, representante legal da empresa **64.869.042 SAMUEL CAMARGO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **043.674.299-38**, residente e domiciliado em Curitiba/PR.
6. **Concordância:** Informamos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.



64.869.042 SAMUEL CAMARGO DA ROCHA

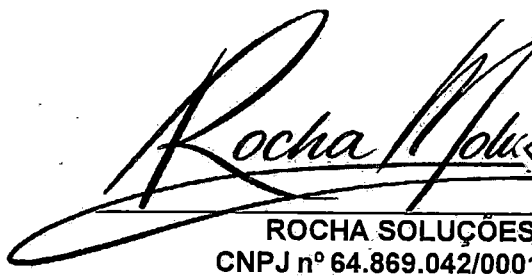
CNPJ nº 64.869.042/0001-46

Rua João Bettega, nº 4121, Sala Bairro Portão – CEP

81.070-900

Curitiba – Paraná

7. **Enquadramento:** Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **Microempresa (ME)**, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.


ROCHA SOLUÇÕES
CNPJ nº 64.869.042/0001-46

64.869.042/0001-46
ROCHA SOLUÇÕES LTDA
Av. Presidente Kennedy, 4121
Bairro: Portão – CEP: 80.610-905
Curitiba – PR



PROTOCOLO Nº 2879/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador

2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 9.200,00 (Nove mil reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

2700 09.001.13.392.0010.2024-3390390000

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 24/04/26 às 13:31 hrs R\$ 465.621,16

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.


José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

24/04/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

1/1

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

24/1/4/26



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 2879/2026

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas para atuação em evento público promovido pelo Município justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos participantes, organização do espaço e atendimento a situações emergenciais, assegurando a integridade física do público e a preservação do patrimônio público.

A realização do evento demanda a disponibilização de equipe técnica capacitada, em conformidade com as exigências legais e normativas dos órgãos competentes, especialmente no que se refere à segurança em eventos com grande circulação de pessoas.

A opção pela dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratação direta por dispensa, mostrando-se medida mais célere e eficiente para atendimento da demanda, sem prejuízo da economicidade e da vantagem para a Administração Pública.

Destaca-se que a contratação direta possibilita maior agilidade na organização do evento, especialmente diante do prazo exíguo para sua realização, sendo inviável a condução de processo licitatório completo sem comprometer o planejamento e execução do evento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[x] no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[x] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

[x] foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças
Assessoria de Licitações e Contratos

48

[] não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 25 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2879/2026

Assunto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao dia do trabalhador".

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao dia do trabalhador".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
- (...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o

Er



maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência de recursos orçamentários/financeiros.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.

**III - Conclusão**

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21. Ressalta-se, contudo, a imprescindibilidade do estrito cumprimento da **Lei nº 14.967/2024** e da **Portaria DG/PF nº 18.045/2023**, com especial atenção à habilitação específica dos vigilantes para grandes eventos (**art. 19, parágrafo único**) e ao dever de comunicação prévia à Polícia Federal (**art. 192**).

Recomenda-se o ajuste do cronograma de execução contratual para que o início das atividades ocorra com antecedência mínima de **uma hora** em relação à abertura dos portões, garantindo a varredura preventiva e o controle de acesso conforme o fluxo de público esperado. Outrossim, sugere-se a ampliação do prazo de vigência contratual, a fim de compatibilizar o encerramento do ajuste com os trâmites administrativos de liquidação e o efetivo pagamento, evitando a expiração do vínculo antes da conclusão do ciclo financeiro.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 27 de abril de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ESPORTE, CULTURA
E LAZERRua Amazonas, 256
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1457**MEMORANDO N° 025/2026**

Para: Departamento de Licitações**De: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer****Assunto: Justificativa das medidas de segurança, evento dia 01 de maio****Data: 27/04/2026**

Prezados Senhores,

Justificativa – Classificação e medidas de segurança do evento de 01 de maio

Considerando a realização do evento alusivo ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, informamos que o mesmo não se caracteriza como evento de grande porte, tendo em vista seu perfil, estrutura e estimativa de público.

Dessa forma, as medidas de segurança foram dimensionadas de acordo com a real necessidade do evento conforme as solicitações da Polícia Militar, prezando pela organização, prevenção e bom andamento das atividades programadas.

Ressalta-se que a equipe de segurança estará presente no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento, garantindo a devida preparação e monitoramento inicial. Além que será realizada vistoria pela Polícia militar conforme exigências da mesma.

Destaca-se ainda que, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência do processo de dispensa de licitação, será realizada a utilização de detectores de metais como medida preventiva adicional, visando reforçar a segurança dos participantes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 2879/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 018/2026

PROTOCOLO: 2879/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: SIGMUND SEGRUANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 45.724.134/0001-93

VALOR: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

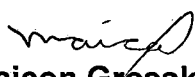
AUTORIZAÇÃO: 27/04/2026

Dotação Orçamentária:

2700 09.001.13.392.0010.2024-3390390000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 27 de abril de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 018/2026****PROTOCOLO: 2879/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: SIGMUND SEGRUANÇA E VIGILÂNCIA LTDA****CNPJ: 45.724.134/0001-93****VALOR: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)****AUTORIZAÇÃO: 27/04/2026**

- VII – blusas e vestidos frente única;
 VIII – minissaias;
 IX – roupas transparentes;
 X – vestimentas com decotes ou fendas acentuados;
 XI – bonés, salvo quando o uso for compatível com a atividade desempenhada ou exigido por razões funcionais;
 XII – outras vestimentas que possam afetar a imagem profissional da Administração Pública no exercício da função.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo aplica-se de forma impessoal e indistinta, observando-se sempre o contexto funcional, sem adoção de critérios estéticos, discriminatórios ou constrangedores.

Art. 4º O Município poderá exigir o uso de uniforme funcional quando:

- I – a atividade exigir identificação visual do servidor;
 II – houver necessidade de padronização no atendimento ao público;
 III – o serviço envolver requisitos de segurança, higiene ou saúde;
 IV – houver ato administrativo específico da autoridade competente.

Parágrafo único. O uniforme, quando exigido, será fornecido às expensas do Município, não podendo gerar ônus financeiro ao servidor.

Art. 5º O eventual descumprimento das disposições deste Decreto deverá, preferencialmente, ser tratado de forma orientativa e pedagógica, cabendo à chefia imediata esclarecer o servidor antes da adoção de medidas disciplinares.

Parágrafo único. Persistindo o descumprimento injustificado após orientação prévia, o fato poderá ser apurado mediante instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito

Publicado por:
 Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2263EC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 018/2026

PROTOCOLO: 2879/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 45.724.134/0001-93

VALOR: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/04/2026

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:EC2F012F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 019/2026

PROTOCOLO: 2852/2026

56

Objeto: Aquisição de leões de pelúcia, mascotes do Programa PROERD, destinados aos alunos que concluírem a formação no referido programa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: DH BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 59.783.143/0001-60

VALOR: R\$ 5.975,00 (Cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/04/2026

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:751C6329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DLPA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

	12/2025	12/2024
Saldo inicial de lucros acumulados	454.555,93	674.442,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	454.555,93	674.442,00
Reversão de reservas	0,00	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-117.475,27	-219.886,07
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	-1.169.183,93	0,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	1.506.264,59	454.555,93
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO MELENEK
 Presidente
 CPF 601.583.109-00

CRISTIANO QUADROS
 Contador
 CRC 0634600-1

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1896BA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 014/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 014/2026 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016/2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de abril de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
15º	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS

Cargo: Professor temporário



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 068/2026

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA SIGMUND SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.724.134/0001-93, estabelecida na Avenida Desembargador Clotário Portugal, nº 286, Bairro Centro em Campo Largo/PR, Fone 41-3032-0039, e-mail: sigmundvigilancia@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Leticia Ribeiro da Silva e Mello, inscrita no CPF sob nº. 077.744.849-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público alusivo ao Dia do Trabalhador.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇAS - privada desarmada e brigadista para dia 01 de maio de 2026. Especificações: 20 Profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público, revista individual.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
	BRIGADISTAS para atuação em evento público evento alusivo ao Dia do Trabalhador no dia 01 de maio de 2026, das 18h às 00h.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

DA ENTREGA E EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula segunda: O evento será realizado no Centro de eventos José Loir Dreveck, situado no Bairro Avenal/Piên.

HORÁRIO: Das 18h do dia 01 de maio até as 00h do dia 02 de maio.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021 e quanto às especificações da Dispensa que deu origem ao presente instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Clausula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato Estefany Kauany de Lima Moreira.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início a partir da publicação do contrato podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso necessário.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto do contrato, o prazo estipulado na apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo, em local e dia estipulados no presente contrato, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Cláusula Sexta: Neste contrato, são conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)- 2700

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: *Constituem obrigações da CONTRATADA*

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa fé e idoneidade, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Fornecer os números de telefone, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato e demais exigências legais necessárias para a realização da apresentação, eximindo, assim, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, sequer, solidária;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores, desde que os danos tenham sido causados por culpa ou dolo da própria contratada;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas: despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- k) Fornecimento e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços (rádios comunicadores, EPIs);
- l) Atuação durante todo o período do evento;
- m) cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos iniciando as 18h e finalizando as 00h;
- n) substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou inadequação
- o) atuação preventiva e ostensiva, visando evitar ocorrências;
- p) garantir conduta adequada dos profissionais;
- q) cumprir as normas de segurança e exigências dos órgãos competentes (polícia militar e corpo de bombeiros);
- r) manter responsável técnico ou supervisor durante a execução dos serviços;
- s) utilização de uniformes e identificação;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações estabelecidas no Contrato e do Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da notificação supracitada, a CONTRATADA deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, com relação aos serviços, objeto do Contrato;
- h) Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Da possibilidade de cancelamento

Sendo por acontecimento de enfermidade repentina do ARTISTA, seus familiares ou entes próximos e confirmados por atestado expedido por órgão competente, também por estradas intransitáveis, atrasos de avião, aeroportos fechados, problemas técnicos decorrente de chuva (neste caso cabe à produção do artista o laudo de possibilidade da realização ou não do show) quaisquer fatos climáticos, ou até falta de energia, de forma que somente assim poderá ser marcada uma nova data em comum acordo com a agenda do artista. Declara-se o Contratado ciente que por sua conta ficam as despesas de retorno de produção como cenário, transporte (aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação e toda produção local necessária a realização do evento obedecendo todas as regras e cláusulas deste contrato.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 28 de abril de 2026

MAICON
GROSSKOPF:080
27858917

Assinado de forma digital
por MAICON
GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.04.28 13:28:22
-03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CONTRATANTE

WAGNER
ALBUQUERQUE:047
35981918

Assinado de forma digital por
WAGNER
ALBUQUERQUE:04735981918
Dados: 2026.04.28 13:38:19 -03'00'

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

TESTEMUNHAS:

Nome: Estefany Kauany de Lima Moreira
Nome: Joice Becker de Souza

SIGMUND SEGURANCA
E VIGILANCIA
LTDA:45724134000193

Assinado de forma digital por
SIGMUND SEGURANCA E
VIGILANCIA
LTDA:45724134000193
Dados: 2026.04.28 11:22:03 -03'00'

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Data: 28/04/2026 12:12:08 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 139/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA
Data: 28/04/2026 12:35:10 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura:

Assinatura:

Joice B. de Souza

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº. 002/2026

Contratado: WILLFILMS – PARA-BRISAS LTDA CNPJ nº 45.374.029/0001-71

OBJETO: Aplicação de película no veículo oficial zero km Renault Duster Iconic Tce.

VALOR TOTAL: R\$530,00 (quinhentos e trinta reais).

Piê/Pr, 28 de abril de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:9593F33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATADO: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 45.724.134/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público alusivo ao Dia do Trabalhador.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: Estefany Kauany de Lima Moreira
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0B165F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 139 DE 27 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 50.100,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais nº 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 50.100,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.100,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....50.100,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.100,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....50.100,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2E5E4116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, OTAVIO AUGUSTO COURA LOPES, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

65

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
4098/2026	Ordinário	29/04/2026	2832	86516

Licitação

Tipo	Número
Processo Dispensa	18/2026 de 27/04/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5135	68/2026		29/04/2026	27/06/2026		29/04/2026	27/06/2026	

Fornecedor

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA			Matrícula		CPF/CNPJ			
			45609-8		45.724.134/0001-93			
Endereço						Tipo de conta bancária		Banco
AV DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL,286 -								
Cidade/UF		CEP	Bairro	Fone	Agência		Conta	
Campo Largo/PR		83601-320	Centro	(41) 3032-0039				

Classificação da despesa

09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Saldo Anterior
09.001	ÁREA DA CULTURA	R\$ 443.247,78
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	Valor Empenhado
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 9.200,00
2700	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 434.047,78

Outras informações

Histórico

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas para atuação em evento público promovido pelo Município justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos participantes, organização do espaço e atendimento a situações emergenciais, assegurando a integridade física do público e a preservação do patrimônio público.

A vigência de prestação de serviços de segurança desarmada será restrita ao dia 01 de maio de 2026, com início às 18h e término às 00h do dia 02 de maio, contemplando todo o período necessário para a realização do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem, se aplicável.

LOCAL: CENTRO DE EVENTO DE PIÊN
RESPONSÁVEL: ALEXANDRA LAURINDO

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29703	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E BRIGADISTA		SERV - 1.0000	9.200,00	9.200,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	43737866/2026	21/10/2026
DIÁRIO FGTS	2026042103355889759655	24/05/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	DEAD.8D7A.DBCB.0BD4	08/08/2026

Adriana de Fátima Frágoso Bueno

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO
FRANCO